

Assunto **Re: Licença de Operação**
De IAP Regional de Guarapuava <iapguaapuava@iat.pr.gov.br>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 2020-04-27 16:05
Prioridade Normal



Boa tarde,

De acordo com a Resolução CEMA 105/2019 no seu art. 3, "**§ 3º A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente**" bem como "**Art. 73. A renovação de Licença de Operação de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença, ficando este automaticamente renovado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente.**" conforme consulta junto ao sistema o lapso temporal do empreendimento foi de 132 dias, então de acordo com a CEMA 105/2019 o mesmo esta automaticamente renovado até manifestação do IAT.

De acordo com o requerimento da empresa protocolado sob o número 15.623.637-3 as atividades estão relacionadas da seguinte maneira:

Atividades específicas: **Aterro de resíduos classe II, Aterro sanitário e Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco.**

Detalhes da atividade: **coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, classe ii e de residuos da construção civil (resíduos inertes).**

Podemos ver que junto ao sistema o empreendedor relaciona o transporte.

Agora cabe ao técnico avaliador verificar se o empreendimento esta condizente com o requerido, podendo ser deferido ou indeferido.

Caso tenha alguma dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

IAT - INSTITUTO AGUA E TERRA
ERGUA - ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA
RUA - Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2165
042 - 36223630

Em 27/04/2020 às 14:27 horas, "Licitações e Contratos" <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Vimos através deste requerer alguns esclarecimentos referente:

Com efeito, a empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0004-25, quando a apresentação da documentação de habilitação, acabou colacionado a Licença de Operação nº 123527, Protocolo nº 14.917.859-7, com validade até 10/07/2019 e junto com esta licença Protocolo nº 15.623.637-3, com data de 28/02/2019 - Renovação de Licença de Operação, em anexo.

Portanto conclui-se que esta Licença de Operação, não esta em plena validade. Desta forma, requeremos que o Instituto Água e Terra, se manifeste em relação mediante este Protocolo nº 15.623.637-3, com data de 28/02/2019 - Renovação de Licença de Operação, caracteriza a validade da mesma, pois levando em consideração a data de protocolo 28/02/2019, estaria em análise a mais de um ano por este órgão e a Licença de Operação nº 123527 estaria vencida. Outra esclarecimento é em relação se esta Licença de Operação contempla além da licença do Aterro para a disposição dos resíduos como também a Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II.

Sem mais para o momento apresentamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,
Thaís Biava
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105